PROJETO DE LEI Nº 038/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2058/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios das operações de crédito contratadas pelo Município de Santa Maria de Jetibá, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Art. 2º. Ficam inalterados os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 2º acima referenciado.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de Julho de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá - ES, 05 de Julho de 2018.

MENSAGEM Nº 038/2018

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 038/2018, QUE QUE ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2058/2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ADILSON ESPÍNDULA**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa alterar fonte de garantidora de adimplemento de operações de crédito a serem contratadas pelo Município de Santa Maria de Jetibá.

A alteração legislativa é imprescindível para que se obtenha êxito nas contratações de crédito, vez que a garantia que ora se inclui no texto legal é exigência da própria fonte de crédito.

Diante do exposto, solicitamos Excelentíssimo Senhor Presidente e seus nobres pares, a aprovação do texto legislativo apresentado em REGIME DE URGÊNCIA, apresentando os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 8918/2018